



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Ofício nº. 038/2020-GS/SEFIN

Caçapava, 18 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhora  
**Elisabete Natali Alvarenga**  
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Nesta

**Assunto: Projeto de Lei nº 23/2020**

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la, em observância às determinações dos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto do projeto lei No 23/2020, cuja despesa será empenhada onerando-se a fonte 01 (Tesouro do Município). A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por oportuno, valho-me do ensejo para encaminhar anexo ao presente expediente, despacho proferido pela Secretaria de Finanças nos autos do processo administrativo nº 2202/2020, quando da instrução processual, origina o projeto em referência.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de V.Ex<sup>a</sup>. para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**LAIR HENRIQUE NOGUEIRA LEME**

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180  
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>  
com o identificador 32003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

16.57  
208

Processo: 2202/2020

Referente: Desequilíbrio contratual em concessão de transporte coletivo urbano

À  
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH

Senhor Secretário,

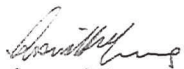
Diante da instrução do presente processo, não obstante os números trazidos pela Concessionária em decorrência da operação reduzida já atestada e conferida pela Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, e embora sejam tais números certamente o espelho da real e amarga situação ora experimentada pela requerente por força do quadro da pandemia (covid19) que se abateu sobre toda a face terrestre, notoriamente abalando o desempenho da economia mundial, cumpra-nos aqui primeiramente alvitrar que em tal cenário também encontra-se lançado não apenas a concessionária requerente, mas também o próprio poder concedente, o município.


Portanto, com o devido respeito aos valores apresentados na planilha de custos da concessionária, bem como do acordo igualmente exibido, por força das notórias limitações financeiras informamos não ser possível seu atendimento, restando-nos como forma alternativa de auxílio financeiro/compensação, caso deferido pelo chefe do executivo, a importância não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mês, apenas enquanto da calamidade do sistema de transporte coletivo urbano, onerando-se a fonte 01.

Ressaltamos que tal valor de longe não expressa crítica aos apresentados pela empresa ABC do Vale Transportes Ltda., mas sim um esforço hercúleo do município em ajudar socorrer talvez os postos de trabalho, consoante Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a requerente e o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Vale do Paraíba, em razão da mesma pandemia mundial.

Por fim, consigno que tal medida, caso implementada, não comprometerá os resultados das metas orçamentárias previstas junto a nossa legislação, em especial por decorrência da Lei Municipal nº 5759 de 23 de março de 2020 e auxílios financeiros já destinados pelos entes Federativos.

Caçapava, 20 de maio de 2020.

  
**Lair Henrique Nogueira Leme**  
Secretária de Finanças

  
André Luiz Marcondes de Araújo  
OAB/SP nº 167.034  
Secretário de Justiça e  
Direitos Humanos

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180  
CEP 12.2280-050/C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade>  
com o identificador 32003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

## PLANILHA DE CUSTO \_OPERAÇÃO REDUZIDA \_ COVID19

## PLANILHA REVISADA

Custo Mensal	Base/Ref.	Valores em R\$
<b>1. Custo Variáveis</b>		
. Combustível		26.200,33
. Lubrificantes		4.094,08
. Rodagem		4.427,15
. Peças		7.516,13
<b>SOMA VARIÁVEIS</b>		<b>42.237,69</b>
<b>2. Custo Administrativo</b>		<b>4.049,87</b>
<b>3. Custo Pessoal + Encargos</b>	<b>20</b>	<b>94.387,79</b>
(20 func. Ativos - SM c/ encargos)	4.719,39	
<b>SOMA CUSTOS OPERACIONAL</b>		<b>140.675,35</b>
<b>4. Impostos - 3% ISS (Valor Receita * 3%)</b>	<b>3%</b>	<b>4.220,26</b>
(Considerando ISS = 4 220_base processo)		
RECEITA ( 3% ISS demonstrado)	<b>140.675,33</b>	
<b>CUSTOS OPERACIONAL - PESSOAL ATIVO + ISS</b>		<b>144.895,61</b>
<b>5. Pessoal Afastados</b>		<b>59.543,38</b>
( Afastados - 30% sal + encargos)	78	198.477,92
<b>6. Pessoal Afastados - Benefícios</b>	<b>7.800,00</b>	
(550 / mês / func alimentação+conv medico)	550	42.900,00
(300 alim + 150 c.méd / mês / func acordo sindicato)	450	<b>35.100,00</b>
<b>SOMA CUSTOS PESSOAL AFASTADOS</b>	<b>102.443,38</b>	<b>94.643,38</b>
<b>TOTAL CUSTO MENSAL REVISADO</b>	<b>247.338,99</b>	<b>239.538,99</b>
<b>7. ARRECAÇÃO OPERAÇÃO REDUZIDA</b>	<b>23.716</b>	<b>103.164,60</b>
. Passageiros pagantes = 23716 >>> M = 949	949	
<b>ARRECAÇÃO REVISADA</b>	<b>1.294</b>	<b>140.675,33</b>
<b>8. DEFICIT EM RELAÇÃO CUSTO REVISADO</b>	<b>37.510,73</b>	<b>- 98.863,65</b>
<b>8. DEFICIT EM RELAÇÃO CUSTO _ APRESENTADO</b>	<b>- 45.310,72</b>	<b>- 144.174,37</b>
Considerações / Dados		
. Frota total = 22 ônibus >>> Frota reduzida = 4 ônibus		
. Km percorrido = 29.475 km/mês		
<b>Retorno dos segmentos essenciais - Decreto Municipal : gradativo</b>		
. Passageiros pagantes = 950 (meados de março)	949	23.716
. Passageiros pagantes = 1200 (meados de abril)	1.200	30.000
. Passageiros pagantes = 30.000 (meados de maio) (*)	1.294	32.339
		28.685
Passageiros não pagantes = 20% (idosos) - Média / Mês	20%	24.956

## PLANILHA DE CUSTO - BASE DE CÁLCULO

## DIVERGÊNCIAS APURADAS:

- Convênio Médico - a título de empréstimo:
  - . A Empresa concederá a título de empréstimo a todos empregados que possuem convênio médico o valor que ultrapassar R\$ 400,00 (quatrocentos reais) da cota do funcionário;
  - . Para cálculo de custo foi considerado a todos empregados o valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- Recolhimento ISS: divergência de valor
  - . Planilha de Custo ABC consta o valor R\$ 4.220,26 que corresponde a um faturamento de R\$ 140.675,33 e não R\$ 103.164,60 como demonstrado;
  - . Planilha de Custo Revisada considerado o valor R\$ 4.220,26 corresponde ao faturamento de R\$ 140.675,33
- Planilha de custos ABC: divergência de valor
  - . item Custos Variáveis - soma é R\$ 42.237,69 e não R\$ 40.363,31;
  - . item Custos Variáveis - cálculo de custo revisado assumido os valores detalhados, somando R\$ 42.237,69
- Recalculado o valor do Déficit Financeiro: de R\$ 144.174,37 para R\$ 98.863,65

OBS.: Análise de custo foi baseada nos dados da planilha de custos fornecida pela ABC do Vale e retrata os custos da Operação Emergencial reduzida em função da calamidade pública do quadro da pandemia COVID 19.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapaavaautenticidade>  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.